

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 21.308.000,00 (vinte e um milhões, trezentos e oito mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto n.º 30.184, de 21 de julho de 1989.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de agosto de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de agosto de 1989.

TABELA 1 NCz\$ 1,00

Suplementação			
09	Secretaria da Saúde		
09.06	Coordenação de Regiões de Saúde 1		
3.1.2.0	Material de Consumo	20.243.000,00	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	1.065.000,00	
	Subtotal	21.308.000,00	
	TOTAL	21.308.000,00	
Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Suprim. Alim. Medic. Gest. Nutriz e Pre-Esc.			
13.75.432.2.085	21.308.000,00		21.308.000,00
TOTAIS	21.308.000,00		21.308.000,00

TABELA 2 NCz\$ 1,00

Suplementação			
09	Secretaria da Saúde		
09.06	Administração Direta		
	Coordenação de Regiões de Saúde 1		
	TOTAL	21.308.000,00	
	3.º Quota	21.308.000,00	

DECRETO N.º 30.268, DE 16 DE AGOSTO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para Subscrição de Ações da DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S/A

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 30.462.401,00 (trinta milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil quatrocentos e um cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem — DER, mediante a suplementação de NCz\$ 30.462.401,00 (trinta milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e um cruzados novos), observando-se nas Classificações Institucional Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de agosto de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de agosto de 1989.

TABELA 1 NCz\$ 1,00

Suplementação			
16	Secretaria dos Transportes		
16.40	Entidades Supervisionadas		
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	30.462.401,00	
	Subtotal	30.462.401,00	
	TOTAL	30.462.401,00	
Projetos			
	Corrente	Capital	Total
Projetos do DER-DERSA			
16.88.035.7.180	30.462.401,00		30.462.401,00
TOTAIS	30.462.401,00		30.462.401,00
Atividades			
	Corrente	Capital	Total
16.55	Depl.º de Estradas de Rodagem — DER		
4.2.5.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan		
	Subtotal	30.462.401,00	30.462.401,00
	TOTAL	30.462.401,00	30.462.401,00
Projetos			
	Corrente	Capital	Total
Subscrição de Ações da DERSA			
16.88.035.1.188	30.462.401,00		30.462.401,00
TOTAIS	30.462.401,00		30.462.401,00

TABELA 2 NCz\$ 1,00

Suplementação			
16	Secretaria dos Transportes		
	Administração Indireta		
16.91	DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S/A		
	TOTAL	30.462.401,00	
	3.º Quota	30.462.401,00	

TABELA 3 NCz\$ 1,00

Suplementação			
Governo do Estado de São Paulo		Orçamento-Programa do Estado	
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		Órgão 16.55 — Dept.º de Estradas de Rodagem — DER	
Categoria Econômica	Especificação	Subprogramas	
Total			
4.2.5.0	16.88.035		
	Const. ou Aumento Cap.		
	Emp. Comerc. ou Finan		
30.462.401,00	30.462.401,00		
TOTAIS			
30.462.401,00	30.462.401,00		

DECRETO N.º 30.269 DE 16 DE AGOSTO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único do artigo 6.º, da Lei N.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 11.656.000,00 (onze milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de Agosto de 1989

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda,

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria do Estado do Governo, aos 16 de agosto de 1989

TABELA 1 NCz\$ 1,00

Suplementação			
08	Secretaria da Educação		
08.06	Coord. Ensino Reg. Metropolitana Gde. SP.		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	2.803.200,00	
	Subtotal	2.803.200,00	
4.1.3.0	Investimentos em Regime de Exec. Especial	1.232.403,00	
	Subtotal	1.232.403,00	
	TOTAL	4.035.603,00	
Projetos			
	Corrente	Capital	Total
C. Ref. Ampl. Inst. Pre. Esc. C/Rec. Pr. FUNDESP			
08.42.188.1.022		1.232.403,00	1.232.403,00
Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Programação C/Recursos Próprios FUNDESP			
08.42.188.2.029	2.803.200,00		2.803.200,00
TOTAIS	2.803.200,00	1.232.403,00	4.035.603,00
08.07	Coordenadoria de Ensino do Interior		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	5.867.644,00	
	Subtotal	5.867.644,00	
4.1.3.0	Investimentos em Regime de Exec. Especial	1.752.753,00	
	Subtotal	1.752.753,00	
	TOTAL	7.620.397,00	
Projetos			
	Corrente	Capital	Total
C. Ref. Ampl. Inst. Pre. Esc. C/Rec. Pr. FUNDESP			
08.42.188.1.022		1.752.753,00	1.752.753,00
Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Programação C/Recursos Próprios FUNDESP			
08.42.188.2.029	5.867.644,00		5.867.644,00
TOTAIS	5.867.644,00	1.752.753,00	7.620.397,00
Redução			
			NCz\$ 1,00
08	Secretaria da Educação		
08.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	7.741.850,00	
	Subtotal	7.741.850,00	
4.1.3.0	Investimentos em Regime de Exec. Especial	3.914.150,00	
	Subtotal	3.914.150,00	
	TOTAL	11.656.000,00	
Projetos			
	Corrente	Capital	Total
C. Ref. Ampl. Inst. Pre. Esc. C/Rec. Pr. FUNDESP			
08.42.188.1.022		3.914.150,00	3.914.150,00
Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Programação C/Recursos Próprios FUNDESP			
08.42.188.2.029	7.741.850,00		7.741.850,00
TOTAIS	7.741.850,00	3.914.150,00	11.656.000,00

TABELA 2 NCz\$ 1,00

Suplementação			
08	Secretaria da Educação		
08.06	Administração Direta		
	Coord. Ensino Reg. Metropolitana Gde. SP		
	TOTAL	4.035.603,00	
	3.º Quota	4.035.603,00	
08.07	Administração Direta		
	Coordenadoria de Ensino do Interior		
	TOTAL	7.620.397,00	
	3.º Quota	7.620.397,00	
Redução			
08	Secretaria da Educação		
08.01	Administração Direta		
	Administração Superior Secretaria e Sede		
	TOTAL	11.656.000,00	
	3.º Quota	11.656.000,00	

DECRETO N.º 30.270, DE 16 DE AGOSTO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, para transferência à Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único do artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de agosto de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de agosto de 1989.

TABELA 1 NCz\$ 1,00

Suplementação			
28	Secretaria de Estado do Governo		
28.40	Entidades Supervisionadas		
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	300.000,00	
	Subtotal	300.000,00	
	TOTAL	300.000,00	
Projetos			
	Corrente	Capital	Total
Projetos Fundação Prefeito Faria Lima			
03.09.043.7.232		300.000,00	300.000,00
TOTAIS		300.000,00	300.000,00

Redução

Redução			
28	Secretaria de Estado do Governo		
28.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.1	Transferências Operacionais	300.000,00	
	Subtotal	300.000,00	
	TOTAL	300.000,00	
Projetos			
	Corrente	Capital	Total
Projetos Fundação Prefeito Faria Lima			
03.09.043.7.232	300.000,00		300.000,00
TOTAIS	300.000,00		300.000,00

DECRETO N.º 30.271, DE 16 DE AGOSTO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 2.813.519,00 (dois milhões, oitocentos e treze mil, quinhentos e dezenove cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de agosto de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Eurico Hideki Ueda,

Secretário-Adjunto de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de agosto de 1989.

TABELA 1 NCz\$ 1,00

Suplementação			
13	Sec. de Agricultura e Abastecimento		
13.06	Coordenadoria Sócio Econômica		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	2.813.519,00	
	Subtotal	2.813.519,00	
	TOTAL	2.813.519,00	
Atividades			
	Corrente	Capital	Total
Manutenção dos Serviços de Transporte			
04.13.066.2.452	20.000,00		20.000,00
Ações Reest. Adm. de Assent. Reassent. Fund.			
04.13.066.2.456	2.793.519,00		2.793.519,00
	TOTALS	2.813.519,00	2.813.519,00